

# *Câmara Municipal de Pontal Do Paraná*

## *Estado do Paraná*

Mensagem Nº 034/2026

Processo Legislativo nº. 0517/2026

### Anteprojeto de Lei nº35/2026

Súmula: “Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº25023 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, passando para bem de uso dominial.”

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 07/05/2026

### COMISSÕES TÉCNICAS

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| LEGISLAÇÃO J.R. _____    | DATA: ____/____/____ |
| FINANÇAS O.F. _____      | DATA: ____/____/____ |
| URBANISMO I.M. _____     | DATA: ____/____/____ |
| EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ | DATA: ____/____/____ |

OBS.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

|                                                    |       |
|----------------------------------------------------|-------|
| ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____ |       |
| EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____  | _____ |
| EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____        | _____ |
| EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____        | _____ |
| EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ | _____ |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 034/2026 – PGM/GAB

Pontal do Paraná, 05 de maio de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0517/2026 Hora: 11:19  
Data de Protocolo: 07/05/2026  
Interessado: Poder Executivo  
Assunto: Mensagem nº 034/2026



Excelentíssima Senhora  
**ELEINETE GUIMARÃES ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 034/2026**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 034/2026** acompanhada do Projeto de Lei que **“Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº 25023 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, passando para bem de uso dominial.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**MENSAGEM Nº 034/2026**

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº25023 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, passando para bem de uso dominial.”**

A presente proposição visa a autorização para desafetação de área localizada em Shangri-lá onde está sendo construída a nova sede do CMEI Siri Azul, considerando que há sobre de parte da quadra e que necessitamos desmembrar a área para possibilitar a construção da sede do CAPS.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**Prefeito**

**PROJETO DE LEI**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**SÚMULA: “Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº25023 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, passando para bem de uso dominial.”**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação do imóvel constituído por um terreno urbano designado Lote nº1-A, da planta do Loteamento Balneário Shangri-lá 2ª Parte, matrícula nº25023 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, para bem dominial.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações necessárias em decorrência da presente desafetação.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

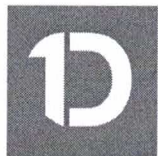
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2026.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito

**HEITOR GONÇALVES KAYAMORI**  
Secretário de Planejamento Urbano e Infraestrutura

**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42A5-577B-2BBA-4528

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 05/05/2026 16:26:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 05/05/2026 16:29:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 06/05/2026 15:17:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/42A5-577B-2BBA-4528>





Valide aqui  
este documento

CNM: 154815.2.0025023-86



**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**Pontal do Paraná - Paraná**  
**Oficial de Registro: Jorge Susumu Seino**

**Livro nº 2: Registro Geral**

Ficha: 01

Matrícula nº 25.023

Pontal do Paraná, 31 de julho de 2025.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Um terreno urbano designado pelo **LOTE Nº 1-A**, oriundo da unificação dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, da **QUADRA Nº 122**, da planta do **Loteamento BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ 2ª PARTE**, situado no lado par da Avenida Guaratuba, nº 126, esquina em ambos os com a Rua Irene Marta Troiani de Lima e Rua Tamandaré, neste Município de Pontal do Paraná-PR, medindo 66,00 metros de frente para a Avenida Guaratuba, por 102,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, com a Rua Irene Marta Troiani Lima, pelo lado esquerdo, com a Rua Tamandaré, e na linha de fundos, onde mede 66,00 metros, confronta com os lotes nºs 07 e 08, sendo 15,00 metros com o lote nº 07 e 51,00 metros com o lote nº 08, perfazendo a **área total de 6.732,00m²**. Inscrição Imobiliária nº **04.02.118.0341.001** e cadastro fiscal nº **68489**.

**PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407 - Km 18,6, nº 215, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná-PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** AV.5-M-17.149 (Retificação de Registro - Art. 213-II da LRP) da Matrícula nº 17.149 deste Serviço de Registro.

Protocolo nº 54.117 de 11/11/2024.

Emolumentos: isento. FUNREJUS (25%): R\$ 0,00. FUNDEP: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Selo: R\$ 0,00. SELO Nº SFRIL.zJaMP.Ffjx6-qeFe7.F816q.

O referido é verdade e dou fé. Jorge Susumu Seino (Oficial) ou Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta).

AV.1-25.023, de 31 de julho de 2025.

Protocolo nº 54.117 de 11/11/2024 - **AFETAÇÃO-TRANSPOSIÇÃO DE ÔNUS:** Conforme AV.1-17.149 da matrícula nº 17.149, de 18/05/2022, deste Serviço de Registro de Imóveis, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula continua gravado com a **AFETAÇÃO**, conforme segue: "Conforme AV.7-9.439 da matrícula nº 9.439; AV.9-7.083 da matrícula nº 7.083; AV.9-8.105 da matrícula nº 8.105; AV.8-8.090 da matrícula nº 8.090; AV.8-7.074 da matrícula nº 7.074; AV.5-16.327 da matrícula nº 16.327; AV.7-6.569 da matrícula nº 6.569; AV.9-8.100 da matrícula nº 8.100; AV.8-7.082 da matrícula nº 7.082; AV.5-16.328 da matrícula nº 16.328; AV.8-8.095 da matrícula nº 8.095; AV.8-8.098 da matrícula nº 8.098; AV.5-16.329 da matrícula nº 16.329; AV.5-16.330 da matrícula nº 16.330 e AV.8-8.084 da matrícula nº 8.084 todas datada de 31/01/2022, deste Serviço de Registro de Imóveis, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta

25.023

Continua no verso



Valide aqui  
este documento

CNM: 154815.2.0025023-86



**Continuação da Matrícula 25.023**

Ficha 01 - verso

matrícula continua gravado com a **AFETAÇÃO**, conforme segue: "Conforme Escritura Pública de Desapropriação Amigável, datada de 11/11/2021, lavrada no 16º Tabelionato de Notas de Curitiba-PR, no Livro nº 308-N, fls. 057/067, fica o imóvel desta matrícula afetado, destinando-se à construção e implantação de um CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, conforme Decreto nº 9847, de 09/09/2021, alterado pelo Decreto nº 9954, de 21/10/2021.".

Emolumentos: R\$ 87,25 (315,00 VRCext). FUNREJUS (25%): R\$ 21,81. FUNDEP: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. Selo: R\$ 8,00. SELO N° SFRI2.z5xMv.Ffjx6-qele7.F816q.

O referido é verdade e dou fé. Jorge Susumu Seino (Oficial) ou Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBYS8-4J7YX-LP5UV-A42Q2>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital





Valide aqui  
este documento



## CERTIDÃO DE REGISTRO - MATRÍCULA nº25.023 (Número do último R/AV: 1)

Certifico que a presente imagem é reprodução fiel e atualizada da ficha da Matrícula nº **25.023**, do Livro nº 2 do Registro Geral, onde consta(m) o(s) ato(s) praticado(s), com efeito de Certidão nos termos do art. 19, §§1º e 5º da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé. Pontal do Paraná - PR, 01 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente por DANIELA CAROLINA PICCOLO DE MATOS  
(135.180.989-00)

### Emolumentos:

|                              |                 |                                                    |
|------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------|
| 01 Certidão                  | R\$ 0,00        |                                                    |
| 01 Buscas                    | R\$ 0,00        |                                                    |
| 01 Selos (R\$8,00 + R\$0,25) | R\$ 0,00        | [ ] Jorge Susumu Seino - Oficial                   |
| Funrejus (25%)               | R\$ 0,00        | [ ] Thais Remor Sebolt - Oficial Substituta        |
| ISS (5%)                     | R\$ 0,00        | [ ] Jaine Silvana da Cruz - Portaria nº 06/2022    |
| FUNDEP (5%)                  | R\$ 0,00        | [ ] Daniela Piccolo de Matos - Portaria nº 06/2022 |
| <b>Total:</b>                | <b>R\$ 0,00</b> |                                                    |



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBYS8-4J7YX-LP5UV-A42Q2>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros da Imóveis  
do Brasil em um só lugar







# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*



## **PROJETO DE LEI Nº 035/2026**

**Súmula: “Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº 25023 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, passando para bem de uso dominial.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2026, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação do imóvel constituído por um terreno urbano designado Lote nº1-A, da planta do Loteamento Balneário Shangrilá 2ª Parte, matrícula nº 25023 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, para bem dominial.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações necessárias em decorrência da presente desafetação.

**Art.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 20 de maio de 2026.

  
Elinete Guimarães Rocha  
Presidente

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.818, DE 20 DE MAIO DE 2026.



Súmula: “Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº25023 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, passando para bem de uso dominial.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação do imóvel constituído por um terreno urbano designado Lote nº1-A, da planta do Loteamento Balneário Shangri-lá 2ª Parte, matrícula nº25023 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, para bem dominial.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações necessárias em decorrência da presente desafetação.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de maio de 2026.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

•Prefeito

**HEITOR GONÇALVES KAYAMORI**

Secretário de Planejamento Urbano e Infraestrutura

**VERGINIA MARA PEDROSO**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**D8DFA9C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2026. Edição 3534

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>